



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS

PAUTA DA 15^a REUNIÃO

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**29/11/2017
QUARTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Ataídes Oliveira
Vice-Presidente: Senador Ronaldo Caiado**



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da JBS

15^a REUNIÃO DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 29/11/2017.

15^a REUNIÃO

Quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1^a PARTE - OITIVA

FINALIDADE	PÁGINA
null	17

2^a PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	2/2017	Senador Ataídes Oliveira	18
2	37/2017	Deputado Izalci Lucas	21
3	49/2017	Deputado Izalci Lucas	25
4	52/2017	Deputado Izalci Lucas	28

5	64/2017	Deputado João Gualberto	31
6	69/2017	Deputado João Gualberto	34
7	70/2017	Deputado João Gualberto	37
8	72/2017	Deputado João Gualberto	40
9	73/2017	Deputado João Gualberto	43
10	74/2017	Deputado João Gualberto	46
11	77/2017	Deputado João Gualberto	49
12	78/2017	Deputado João Gualberto	52
13	83/2017	Deputado João Rodrigues	55
14	84/2017	Deputado João Rodrigues	58
15	85/2017	Deputado João Rodrigues	61
16	87/2017	Deputado Rocha	64
17	88/2017	Deputado Rocha	67
18	91/2017	Deputado Rocha	70

19	98/2017	Deputado Miguel Haddad	73
20	102/2017	Senador Lasier Martins	76
21	103/2017	Deputado Pompeo de Mattos	78
22	106/2017	Deputado Pompeo de Mattos	80
23	115/2017	Deputado João Gualberto	83
24	123/2017	Deputado Pompeo de Mattos	86
25	128/2017	Deputado Pompeo de Mattos	88
26	133/2017	Senador José Medeiros	90
27	134/2017	Senador José Medeiros	92
28	135/2017	Senador José Medeiros	94
29	181/2017	Deputado Izalci Lucas	96
30	182/2017	Deputado Izalci Lucas	100
31	216/2017	Deputado Rocha	104
32	218/2017	Deputado Heuler Cruvinel	107

33	228/2017	Deputado Félix Mendonça Júnior	110
34	240/2017	Deputado Juscelino Filho	113
35	258/2017	Deputado João Gualberto	116
36	259/2017	Deputado João Gualberto	119
37	261/2017	Deputado Wadih Damous	122
38	262/2017	Deputado Wadih Damous	125

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS - CPMI - JBS

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira
 VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado
 (34 titulares e 34 suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
João Alberto Souza(33)	MA (061) 3303-6352 / 6349	1 Romero Jucá(33)
Airton Sandoval(33)	SP	2 VAGO(33)(36)
Hélio José(PROS)(33)	DF (61) 3303-6640/6645/6646	3 VAGO(33)(37)
VAGO		4 VAGO(33)(35)
VAGO		5 VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)		
Ataídes Oliveira(PSDB)(2)	TO (61) 3303-2163/2164	1 VAGO
Roberto Rocha(PSDB)(22)(26)(40)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1 503/1506 a 1508	2 VAGO
Ronaldo Caiado(DEM)(3)	GO (61) 3303-6439 e 6440	3 Davi Alcolumbre(DEM)(3)
Lasier Martins(PSD)(24)(4)	RS (61) 3303-2323	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722
Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC (61) 3303-6706 a 6713	1 VAGO(25)(4)
VAGO(25)(4)(31)		2 José Medeiros(PODE)(4)
		3 VAGO(4)(25)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
Acir Gurgacz(PDT)(5)	RO (061) 3303-3131/3132	1 Lindbergh Farias(PT)(5)(30)
Paulo Rocha(PT)(5)(30)	PA (61) 3303-3800	2 Regina Sousa(PT)(5)
VAGO(6)(40)		3 Vanessa Grazziotin(PCdoB)(6)
VAGO(6)(41)		2 VAGO(6)(18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
Eduardo Lopes(PRB)(7)(32)	RJ (61) 3303-5730	1 Pedro Chaves(PSC)(7)
Cidinho Santos(PR)(7)	MT 3303-6170/3303-6167	2 VAGO(7)(19)
PMDB		
Carlos Marun(8)	MS 3215-5856	1 Celso Maldaner(8)
Jones Martins(8)(34)	RS 3215-5927	2 Valdir Colatto(8)
PT		
Wadih Damous(29)(21)	RJ 3215-5413	1 Leonardo Monteiro(21)
Paulo Pimenta(21)	RS 3215-5552	2 Givaldo Vieira(21)
PP, AVANTE		
Fausto Pinato(PP)(28)	SP 3215-5562	1 VAGO
Renzo Braz(PP)(28)	MG 3215-5736	2 VAGO
PSDB		
João Gualberto(9)	BA 3215-5358	1 Izalci Lucas(9)
Miguel Haddad(9)	SP 3215-5250	2 Rocha(9)
PR		
Laerte Bessa(10)(38)	DF 3215-5340	1 Marcio Alvino(10)
Heuler Cruvinel(11)	GO 3215-5536	2 João Rodrigues(11)
Hugo Leal(23)	RJ 3215-5631	1 Jose Stédile(23)(27)
PSD		
Arnaldo Faria de Sá(PTB)(12)	SP 3215-5929	1 Alfredo Kaefer(PSL)(12)
DEM		
Juscelino Filho(13)	MA 3215-5370	1 Marcelo Aguiar(13)
PRB		
Marcelo Squassoni(14)	SP 3215-5550	1 César Halum(14)
Félix Mendonça Júnior(15)(39)	BA 3215-5912	1 Pompeo de Mattos(15)
PDT		
Delegado Francischini(17)(20)	PR 3215-5265	1 VAGO

PSC

Professor Victório Galli(16)

MT 3215-5539

1 Eduardo Bolsonaro(16)

SP 3215-5481

- (1) Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSC-CD)
- (2) Designado, como membro titular, o Senador Ataídes Oliveira, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 155, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (3) Designado, como membro titular, o Senador Ronaldo Caiado, e, como suplente, o Senador Davi Alcolumbre, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 21, de 2017, da Liderança do DEM.
- (4) Designados, como membros titulares, os Senadores Gladson Cameli, Sérgio Petecão e Roberto Muniz, e, como suplentes, os Senadores Otto Alencar, José Medeiros e Wilder Morais, em 30-8-2017, conforme Memorando nº 28, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
- (5) Designados, como membros titulares, os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, e, como suplentes, os Senadores Paulo Rocha e Regina Sousa, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 88, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (6) Designados, como membros titulares, os Senadores Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues, e, como suplentes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Cristovam Buarque, em 30-8-2017, conforme Memorando nº 50, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia.
- (7) Designados, como membros titulares, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos, e, como suplentes, os Senadores Pedro Chaves e Telmário Mota, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 88, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
- (8) Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Marun e Sérgio Souza, e, como suplentes, os Deputados Celso Maldaner e Valdir Colatto, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 466, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (9) Designados, como membros titulares, os Deputados João Gualberto e Miguel Haddad, e, como suplentes, o Deputado Izalci Lucas e o Deputado Rocha, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 515, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (10) Designado, como membro titular, o Deputado Lúcio Vale, e, como suplente, o Deputado Marcio Alvino, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 241, de 2017, da Liderança do PR.
- (11) Designado, como membro titular, o Deputado Heuler Cruxinel, e, como suplente, o Deputado João Rodrigues, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 350, de 2017, da Liderança do PSD.
- (12) Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, e, como suplente, o Deputado Alfredo Kaefer, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 267, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/PROS/PSL/PRP.
- (13) Designado, como membro titular, o Deputado Juscelino Filho, e, como suplente, o Deputado Marcelo Aguiar, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 229, de 2017, da Liderança do DEM.
- (14) Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Squassoni, e, como suplente, o Deputado César Halum, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 126, de 2017, da Liderança do PRB.
- (15) Designado, como membro titular, o Deputado Weverton Rocha, e, como suplente, o Deputado Pompeo de Mattos, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 70, de 2017, da Liderança do PDT.
- (16) Designado, como membro titular, o Deputado Professor Victório Galli, e, como suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 60, de 2017, da Liderança do PSC.
- (17) Designado, como membro titular, o Deputado Augusto Coutinho, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 105, de 2017, da Liderança do Solidariedade.
- (18) Solicitada a retirada da indicação do Senador Cristovam Buarque, como suplente, em 18-9-2017, conforme Memorando nº 83, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia.
- (19) Solicitada a retirada, como membro Suplente, do Senador Telmário Mota, em 20-09-2017, conforme Ofício nº 96, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
- (20) Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Francischini, em substituição ao Deputado Augusto Coutinho, em 4-9-2017, conforme Ofício nº 116, de 2017, da Liderança do Solidariedade.
- (21) Designados, como membros titulares, os Deputados Andres Sanchez e Paulo Pimenta, em vagas existentes, e, como membros suplentes, os Deputados Leonardo Monteiro e Givaldo Veira, em vagas existentes, em 5-9-2017, conforme Ofício nº 350, de 2017, da Liderança do PT.
- (22) Designado, como membro titular, o Senador Ricardo Ferraço, em vaga existente, em 5-9-2017, conforme Ofício nº 200, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (23) Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Leal, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Flavinho, em vaga existente, em 5-9-2017, conforme Ofício nº 178, de 2017, da Liderança do PSB.
- (24) Designado, como membro titular, o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 5-9-2017, conforme Memorando nº 64, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
- (25) Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Roberto Muniz, e solicitada a retirada da indicação do Senador Wilder Morais, como membro suplente, em 5-9-2017, conforme Memorando nº 65, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
- (26) Solicitada a retirada da indicação do Senador Ricardo Ferraço, como membro titular, em 12-9-2017, conforme Ofício nº 204, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (27) Designado, como membro suplente, o Deputado José Stédile, em substituição ao Deputado Flavinho, em 12-9-2017, conforme Ofício nº 181, de 2017, da Liderança do PSB.
- (28) Designados, como membros titulares, os Deputados Fausto Pinato e Renzo Braz, em vagas existentes, em 12-9-2017, conforme Ofício nº 241, de 2017, da Liderança do Bloco PP/PTdoB.
- (29) Designado, como membro titular, o Deputado Wadih Damous, em substituição ao Deputado Andrés Sanchez, em 12-9-2017, conforme Ofício nº 495, de 2017, da Liderança do PT.
- (30) Designado, como membro titular, o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, que passa à condição de suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em 12-9-2017, conforme Ofício nº 86, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (31) Solicitada a retirada da indicação do Senador Otto Alencar, como membro titular, em 12-9-2017, conforme Memorando nº 67, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
- (32) Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Lopes, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, em 13-9-2017, conforme Ofício nº 93, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
- (33) Designados, como membros titulares, os Senadores João Alberto Souza, Ailton Sandoval e Hélio José; e, como membros suplentes, os Senadores Romero Jucá, Simone Tebet, Elmano Férrer e Dário Berger, em 13-9-2017, conforme Ofício nº 138, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (34) Designado, como membro titular, o Deputado Jones Martins, em substituição ao Deputado Sergio Souza, em 13-9-2017, conforme Ofício nº 659, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (35) Solicitada a retirada da indicação do Senador Dário Berger, como suplente, em 18-9-2017, conforme Ofício nº 183, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (36) Solicitada a retirada da indicação da Senadora Simone Tebet, como membro titular, em 28-9-2017, conforme Ofício nº 194, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (37) Solicitada a retirada da indicação do Senador Elmano Férrer, como membro suplente, em 3-10-2017, conforme Ofício nº 195, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (38) Designado, como membro titular, o Deputado Laerte Bessa, em substituição ao Deputado Lúcio Vale, em 14-9-2017, conforme Ofício nº 335, de 2017, da Liderança do PR.
- (39) Designado, como membro titular, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Weverton Rocha, em 20-9-2017, conforme Ofício nº 133, de 2017, da Liderança do PDT.
- (40) Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha, em vaga existente, em 9-10-2017, conforme Ofício nº 217, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (41) Senador Randolfe Rodrigues renuncia à vaga de titular na Comissão, em 1-11-2017, conforme Memorando nº 59, de 2017.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE / FELIPE GERALDES

TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3514

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL: coceti@senado.gov.br



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55^a LEGISLATURA**

Em 29 de novembro de 2017
(quarta-feira)
às 09h

PAUTA
15^a Reunião

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS -
CPMI - JBS**

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado

RELATOR-GERAL: Deputado Carlos Marun

RELATOR PARCIAL DE CONTRATOS: Deputado Delegado Francischini

RELATOR PARCIAL DE ASSUNTOS FISCAIS, PREV E AGRO: Deputado Hugo Leal

RELATOR PARCIAL DE INVESTIGAÇÃO DOS VAZAMENTOS: Deputado Wadih Damous

1^a PARTE	Oitiva
2^a PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Retificações:

1. Inclusão de Requerimentos na pauta. (28/11/2017 16:53)

1^a PARTE Oitiva

Assunto / Finalidade:

Convidado/Convocado:

– **Marcelo Miller**

Requerimentos: [1/2017](#) (Convocação), [46/2017](#) (Convocação), [63/2017](#) (Convocação), [104/2017](#) (Convocação), [108/2017](#) (Convocação), [116/2017](#) (Convocação), [144/2017](#) (Convocação)

2^a PARTE PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 2, de 2017

Requer seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. DEMIAN FIOCCA, Ex-Presidente do BNDES.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Ataídes Oliveira

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 37, de 2017

Requer a convocação de Guido Mantega.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Izalci Lucas

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 49, de 2017

Requer convocação do Sr. Antonio Palocci.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Izalci Lucas

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 52, de 2017

Requer convite ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Henrique Meirelles.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Izalci Lucas

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 64, de 2017

Requer seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. DEMIAN FIOCCA, Ex-Presidente do BNDES.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 6

REQUERIMENTO Nº 69, de 2017

Requer que seja convocada a depor nesta Comissão a Sra. Dilma Vana Rousseff, ex-Presidente da República.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 7

REQUERIMENTO Nº 70, de 2017

Requer seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. Elson Mucco, publicitário.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 72, de 2017

Requer a convocação de Guido Mantega, ex-Ministro de Estado da Fazenda.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 9

REQUERIMENTO Nº 73, de 2017

Convoca João Baptista Lima Filho; coronel aposentado, para prestar depoimento à CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 10**REQUERIMENTO Nº 74, de 2017**

Convoca o Sr. ANTONIO PALOCCI FILHO, ex-Ministro de Estado da Fazenda, para prestar depoimento à CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 11**REQUERIMENTO Nº 77, de 2017**

Convoca de Henrique de Campos Meirelles, Ministro de Estado de Fazenda para prestar depoimento à CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 78, de 2017**

Convoca Eduardo Cosentino da Cunha para prestar depoimento à CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 83, de 2017**

Requer seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. Antônio Palocci.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Rodrigues

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 84, de 2017**

Requer a convocação do ex-ministro José Eduardo Cardozo.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Rodrigues

ITEM 15**REQUERIMENTO Nº 85, de 2017**

Requer a convocação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, da ex-presidente Dilma Rousseff e do ex-ministro Guido Mantega.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Rodrigues

ITEM 16**REQUERIMENTO Nº 87, de 2017**

Requer a CONVOCAÇÃO do Sr. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, para depor nesta Comissão.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Rocha

ITEM 17**REQUERIMENTO Nº 88, de 2017**

Requer a convocação da Sra. DILMA VANA ROUSSEF, para depor nesta Comissão.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Rocha

ITEM 18**REQUERIMENTO Nº 91, de 2017**

Requer a convocação de GUIDO MANTEGA, para depor nesta Comissão.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Rocha

ITEM 19**REQUERIMENTO Nº 98, de 2017**

Requer a convocação do Senhor Antônio Palocci para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Miguel Haddad

ITEM 20**REQUERIMENTO Nº 102, de 2017**

Requer a convocação do ex-presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Lasier Martins

ITEM 21

REQUERIMENTO Nº 103, de 2017

Requer seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. João Baptista Lima Filho.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Pompeo de Mattos

ITEM 22

REQUERIMENTO Nº 106, de 2017

Requer a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Henrique Meirelles.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Pompeo de Mattos

ITEM 23

REQUERIMENTO Nº 115, de 2017

Requer a convocação do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 24

REQUERIMENTO Nº 123, de 2017

Requer a convocação do Sr. Eduardo Cosentino da Cunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Pompeo de Mattos

ITEM 25

REQUERIMENTO Nº 128, de 2017

Requer a convocação do Sr. Geddel Quadros Vieira Lima.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Pompeo de Mattos

ITEM 26

REQUERIMENTO Nº 133, de 2017

Requer a convocação do Sr. Silval Barbosa, ex-governador de Mato Grosso, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador José Medeiros

ITEM 27

REQUERIMENTO Nº 134, de 2017

Requer a convocação do Sr. Luís Inácio Lula da Silva, ex-Presidente da República, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador José Medeiros

ITEM 28

REQUERIMENTO Nº 135, de 2017

Requer a convocação da Sra. Dilma Vana Rousseff, ex-Presidente da República, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador José Medeiros

ITEM 29

REQUERIMENTO Nº 181, de 2017

Requer a convocação do Sr. Delcídio do Amaral, para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Izalci Lucas

ITEM 30

REQUERIMENTO Nº 182, de 2017

Requer a convocação da Sra. Fernanda Tórtima para prestar depoimento.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Izalci Lucas

ITEM 31

REQUERIMENTO Nº 216, de 2017

Requerimento de convocação do Sr. Geddel Vieira Lima

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Rocha

ITEM 32**REQUERIMENTO Nº 218, de 2017**

Requer a convocação da Sra. Fernanda Tórtima, ex-advogada da JBS.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Heuler Cruvinel

ITEM 33**REQUERIMENTO Nº 228, de 2017**

Requer convocação do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Félix Mendonça Júnior

ITEM 34**REQUERIMENTO Nº 240, de 2017**

Requer a convocação da Sra. Miriam Belchior, ex-Presidente da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Juscelino Filho

ITEM 35**REQUERIMENTO Nº 258, de 2017**

Requer acareação entre Francisco Assis e Silva e Willer Tomaz de Souza.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 36**REQUERIMENTO Nº 259, de 2017**

Requer acareação entre Francisco Assis e Silva e Angelo Goulart Villela.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado João Gualberto

ITEM 37**REQUERIMENTO Nº 261, de 2017**

Requer acareação entre Francisco de Assis e Silva e Willer Tomaz de Souza.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Wadih Damous

ITEM 38**REQUERIMENTO Nº 262, de 2017**

Requer acareação entre Angelo Goulart Villela e Francisco de Assis e Silva.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Wadih Damous

1^a PARTE - OITIVA

1

2^a PARTE - DELIBERATIVA

1

**CPMI - JBS e J&F
00002/2017**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

REQUERIMENTO N° , DE 2017

SF11853-87983-94

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. DEMIAN FIOCCA, Ex-Presidente do BNDES.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das empresas JBS e J&F é justamente destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

Faz-se necessário analisar as operações do BNDES na aquisição de ações do grupo JBS e a suposta compra de grande quantidade de dólares pelo frigorífico, pouco antes da divulgação da delação premiada feita pelos irmãos Joesley e Wesley Batista.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Segundo o noticiário, uma auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) identificou grande prejuízo sofrido pelo BNDES com operações de compra de ações e debêntures realizadas pelo grupo JBS após a delação premiada dos irmãos Batista.

Auditores afirmam ainda que houve ‘cessão graciosa de dinheiro público’ para a empresa, pois o banco de fomento deixou de cobrar recursos a que tinha direito e não fiscalizou a aplicação do dinheiro aportado, segundo amplamente divulgado pela imprensa.

O convocado foi Presidente do BNDES.

SF11853-87983-94
A standard linear barcode representing the document identifier SF11853-87983-94.

Sala das Sessões,

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

2^a PARTE - DELIBERATIVA

2

CPMI - JBS e J&F
00037/2017



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

CD17379.78312-16

REQUERIMENTO N.º , DE 2017 (Do Sr. Izalci Lucas)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Guido Mantega** para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Guido Mantega** para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Segundo matérias veiculadas pela mídia o frigorífico JBS exerce influência no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) por



CONGRESSO NACIONAL

meio do ex-ministro da Fazenda, Guido Mantega, de acordo com depoimento de Joesley Batista.

Joesley contou que pagava como propina uma taxa de 4% do valor de cada contrato aprovado no BNDES, assim como dos **aportes financeiros feitos por meio da BNDESPar**, o braço do banco que investe em participações de empresas e é acionista da JBS

O ex-ministro da Fazenda Guido Mantega declarou também à Polícia Federal que manteve “relações comerciais” com outro empresário envolvido em operação da PF, no caso, Victor Sandri, do grupo Cimento Penha.

Destacando, ainda, sobre a ligação Guido com Sandri – que teria sido beneficiado por um julgamento do Carf -, o ex-ministro declarou que o conheceu na década de 1990, “por ocasião de um negócio imobiliário”. Frisando existir mais de um processo relativo ao grupo sob análise do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. A multa em discussão chega a 106 milhões.

Reforçando, que entre 2005 e 2008, o empresário Victor Sandri, apresentou Joesley a Mantega e recebia pagamento. No entanto, a partir de 2009, Joesley passou a tratar de seus interesses diretamente com Mantega.

Nos depoimentos do presidente do grupo J&F, **Joesley Batista**, trouxeram à tona o nome de Victor Sandri, personagem que já era conhecido de muitos empresários, mas que até então só havia aparecido marginalmente em operações da Polícia Federal. Empresário que atua oficialmente no ramo imobiliário e de cimentos, porém, de acordo com Joesley, o “Vic”, como é conhecido, também atuava no ramo de propinas, como intermediário do ex-ministro **Guido Mantega**.

O preço era de 4% do que era liberado pelo **BNDES**. Metade para ele, metade para Mantega. Sandri ganhou novamente as páginas dos jornais em 2015, no caso da Operação Zelotes. Tendo o Ministério Público Federal sustentado que o ex-ministro Mantega havia nomeado integrantes do Carf para ajudar esse amigo empresário. Mantega enquanto ministro da Fazenda, continuou a atuar em favor da empresa no banco. O modus operandi era o de Joesley falar com Vic, Vic falava com Mantega e Mantega com o BNDES. Às vezes, quando Joesley queria falar diretamente com Mantega, era Vic que intermediava também. Conforme noticiado, na ponta final, no entanto, Joesley disse não saber como se dava a conversa de Mantega com o BNDES.

O empresário disse que abriu uma conta no exterior para fazer os depósitos referentes à propina de Mantega e que mostrava extratos para o ex-ministro

CD17379.78312-16



CONGRESSO NACIONAL

da Fazenda. Mantega teria pedido a Joesley para abrir uma conta diferente quando mudou o governo de Lula para Dilma.

Disse ainda o empresário, que Mantega passou uma lista de políticos e partidos para Joesley efetuar doações em 2014. Naquela época, o saldo total das duas contas era de **US\$ 150 milhões** em 2014. O dinheiro todo foi usado para financiar a campanha política de 2014, por meio de doações legais. Também, que teve reuniões com os ex-presidentes Lula e Dilma para alertar que o volume de doações estava elevado e chamaria atenção.

Portanto, à luz de relatos que demonstram indícios de ilícitos, torna-se necessária a CONVOCAÇÃO do Sr. **Guido Mantega** para prestar depoimento em virtude de o mesmo ter viabilizado diversas operações da JBS S/A junto ao BNDES, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado Izalci Lucas
PSDB/DF

2^a PARTE - DELIBERATIVA

3

**CPMI - JBS e J&F
00049/2017**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.



REQUERIMENTO N° , DE 2017 (Do Sr. Izalci Lucas)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. **Antonio Palocci** para prestar depoimento devido conexões entre a JBS, o BNDES e o ex-ministro.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. **Antonio Palocci** para prestar depoimento devido conexões entre a JBS, o BNDES e o ex-ministro

JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria veiculada pelas mídias, destacamos a seguinte, do Estadão, do mês de maio último, in verbis:

“Operação Bullish, da Polícia Federal, realizada nessa sexta-feira, 12, teve como um dos objetivos buscar provas que corroborem conexões entre



CONGRESSO NACIONAL

a JBS, o BNDES e o ex-ministro Antonio Palocci, segundo apurou o Estado. A PF suspeita que o ex-ministro tenha sido um dos mentores e organizador, por meio de sua empresa de consultoria, da transformação da JBS na maior empresa de carnes do mundo.”

Frisando que a Bullish foi a quarta operação da PF envolvendo o grupo J&F, holding controladora da JBS, em menos de um ano.

Portanto, em virtude do escopo de atuação da CPMI, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Deputado Izalci Lucas
PSDB/DF

NGPS.2017.06.12

CD1753.83393-20

2^a PARTE - DELIBERATIVA

4

CPMI - JBS e J&F
00052/2017



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

CD17944.51624-21

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 (Do Sr. Izalci Lucas)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro de Estado da Fazenda **Sr. Henrique Meirelles**, para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVITE do Ministro de Estado da Fazenda **Sr. Henrique Meirelles**, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em 03 de março de 2012, Henrique Meirelles foi anunciado como presidente da J&F, holding que, além da JBS, controla outras seis empresas do grupo, com uma receita total estimada em 65 bilhões de reais.



CONGRESSO NACIONAL

Em março de 2016, quando seu nome já era cogitado para um eventual governo do então vice-presidente Michel Temer, Meirelles assumiu a presidência do Banco Original, também pertencente ao J&F. Ele deveria fazer da companhia, uma pequena instituição que dava crédito a fornecedores da empresa, o principal banco digital do país. Convidado por Temer para assumir a Fazenda, Meirelles deixou o grupo em maio de 2016.

É importante a presença de Henrique Meirelles para prestar esclarecimentos na CPMI, vez que antes de assumir o Ministério da Fazenda, ele ocupou e 2012 a presidência do Conselho de Administração da J&F Participações Ltda, holding que controla as empresas do Grupo, dentre elas a JBS S/A.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de CONVITE do Ministro de Estado da Fazenda **Sr. Henrique Meirelles**, para prestar depoimento.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputado Izalci Lucas
PSDB/DF

NGPS.2017.06.12

CD17944.51624-21

2^a PARTE - DELIBERATIVA

5

**CPMI - JBS
00064/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **DEMIAN FIOCCA** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **DEMIAN FIOCCA**, ex-presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.



CD/17648-84621-40

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento dos Srs. citados para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17648.84621-40

2^a PARTE - DELIBERATIVA

6

**CPMI - JBS
00069/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **DILMA VANA ROUSSEFF** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **DILMA VANA ROUSSEFF**, ex-presidente da República para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.



CD/17621.68754-94

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento dos Srs. citados para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17621.68754-94

2^a PARTE - DELIBERATIVA

7

**CPMI - JBS
00070/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **ELSON MOUCO JÚNIOR** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **ELSON MOUCO JÚNIOR**, publicitário para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.



CD/17176.29723-52

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento dos Srs. citados para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17176.29723-52

2^a PARTE - DELIBERATIVA

8

**CPMI - JBS
00072/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **GUIDO MANTEGA** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **GUIDO MANTEGA**, ex-Ministro de Estado da Fazenda para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.



CD/17563.04726-00

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento dos Srs. citados para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17563.04726-00

2^a PARTE - DELIBERATIVA

9

**CPMI - JBS
00073/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO**; coronel aposentado para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.

CD/17815.36747-04

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento dos Srs. citados para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17815.36747-04

2^a PARTE - DELIBERATIVA

10

**CPMI - JBS
00074/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **ANTONIO PALOCCI FILHO** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **ANTONIO PALOCCI FILHO**, ex-Ministro de Estado da Fazenda para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.



CD17899_99533-34

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento dos Srs. citados para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17899.99533-34

2^a PARTE - DELIBERATIVA

11

**CPMI - JBS
00077/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Henrique de Campos Meirelles** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Henrique de Campos Meirelles**, Ministro de Estado de Fazenda para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.



CD/1718351088-11

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento dos Srs. citados para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17183.51088-11

2^a PARTE - DELIBERATIVA

12

**CPMI - JBS
00078/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

CD17905.09997-41

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Eduardo Cosentino da Cunha** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Eduardo Cosentino da Cunha** para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento dos Srs. citados para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17905.09997-41

2^a PARTE - DELIBERATIVA

13

CPMI - JBS
00083/2017

Comissão Parlamentar Mista De Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

CD1795.25517-00

REQUERIMENTO N° DE 2017.

(Do Sr. João Rodrigues)

Requer que sejam tomadas as providências necessárias à convocação do ex-ministro Antônio Palocci para dar explicações sobre os áudios da JBS que revelaram negócios bilionários com seu assentimento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que sejam tomadas as providências necessárias à convocação do ex-ministro Antônio Palocci para dar explicações sobre os áudios da JBS que revelaram negócios bilionários com seu assentimento.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias, fomos bombardeados com notícias sobre a omissão de fatos gravíssimos na delação dos donos da JBS. Dentre eles, consta a não revelação pela empresa da compra de grupo americano em 2009, com o aporte de US\$ 2 bilhões do BNDES, quando foi fechado um contrato de consultoria do ex-ministro Antônio Palocci.

Cabe ressaltar que o ex-ministro exercia mandato de deputado federal e detinha forte influência no governo por ter sido Ministro da Fazenda e Ministro Chefe da Casa Civil.

As provas cabais da ligação do ex-ministro estão nos repasses à empresa Projeto Consultoria Empresarial e Financeira, de propriedade de Palocci.

Segundo reportagem, o contrato de consultoria previa o pagamento de comissão de êxito no valor equivalente a 0,10% do negócio, até o limite de R\$ 2 milhões. Estava previsto adiantamento de honorários de R\$ 500 mil.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em de agosto de 2017.

**DEPUTADO JOÃO RODRIGUES
PSD/SC.**

CD1795.25517-00

2^a PARTE - DELIBERATIVA

14

CPMI - JBS
00084/2017

Comissão Parlamentar Mista De Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

CDI17667:29911-15

REQUERIMENTO N° DE 2017.

(Do Sr. João Rodrigues)

Requer que sejam tomadas as providências necessárias à convocação do ex-ministro José Eduardo Cardozo para dar explicações sobre os áudios da JBS que citam seu nome supondo conhecimento de fatos graves contra integrantes do Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que sejam tomadas as providências necessárias à convocação do ex-ministro José Eduardo Cardozo para dar explicações sobre os áudios da JBS que citam seu nome supondo conhecimento de fatos graves contra integrantes do Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA

Com as recentes descobertas da grave omissão da JBS na delação premiada, identifica-se que o ex-ministro José Eduardo Cardozo, citado em conversas entre Joesley Batista e Ricardo Saud, possui grande conhecimento de fatos graves contra ministros do Supremo Tribunal Federal

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em _____ de agosto de 2017.

**DEPUTADO JOÃO RODRIGUES
PSD/SC.**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

15

CPMI - JBS
00085/2017

Comissão Parlamentar Mista De Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

CD17072.97212-03

REQUERIMENTO N° DE 2017.

(Do Sr. João Rodrigues)

Requer que sejam tomadas as providências necessárias à convocação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, da ex-presidente Dilma Rousseff e do ex-ministro Guido Mantega, para esclarecer denúncia de conta em banco suíço para movimentar recursos ilícitos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que sejam tomadas as providências necessárias à convocação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, da ex-presidente Dilma Rousseff e do ex-ministro Guido Mantega, para esclarecer denúncia de conta em banco suíço para movimentar recursos ilícitos.

JUSTIFICATIVA

Veicula bastante na mídia a grave denúncia de recursos ilícitos para abastecer campanhas do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da ex-presidente Dilma Rousseff, através de movimentações bancárias em contas na Suíça.

Segundo o delator Joesley Batista, as contas foram abertas em nome de uma *offshore* para negociações com o governo e, após os depósitos, o acordo era apresentar os extratos para o então ministro Guido Mantega.

Nas últimas semanas, os donos da JBS afirmaram possuir extratos que explicam em detalhes os depósitos feitos na tal conta atribuída aos ex-presidentes .

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em de agosto de 2017.

**DEPUTADO JOÃO RODRIGUES
PSD/SC.**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

16



CONGRESSO NACIONAL

**CPMI - JBS
00087/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO N° DE 2017

(Do Sr. ROCHA)

CD17708.46174-30

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, para depor nesta Comissão

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, para depor nesta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das empresas JBS e J&F é justamente destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

Na esteira da delação premiada firmada por executivos da JBS e J&F, o Sr. Joesley Batista afirmou que mantinha conta bancária, no exterior, abastecida com US\$ 150 milhões, como pagamento de propinas, para atender ao convocado e à Sra Dilma Vana Rousseff.

Diante da gravidade da acusação, que atinge diretamente um ex-

**CONGRESSO NACIONAL**

presidente da República, entendo ser necessário esclarecer a existência de tal conta e a natureza da mesma.

Pelo exposto, reiteramos que o convocado está diretamente envolvido nos fatos relacionados ao escopo desta CPMI, sendo importante a sua oitiva na condição de importante personagem nos fatos a serem investigados por esta Comissão.

Sala das Sessões, em de de 2017

CD17708.46174-30

ROCHA
Deputado Federal – PSDB/AC

2^a PARTE - DELIBERATIVA

17



CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS
00088/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO N° DE 2017**(Do Sr. ROCHA)**

CD17773.88856-70

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO da Sra. **DILMA VANA ROUSSEF**, para depor nesta Comissão

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ora formulado de CONVOCAÇÃO da Sra. **DILMA VANA ROUSSEF**, para depor nesta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das empresas JBS e J&F é justamente destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

Na esteira da delação premiada firmada por executivos da JBS e J&F, o Sr. Joesley Batista afirmou que mantinha conta bancária, no exterior, abastecida com US\$ 150 milhões, como pagamento de propinas, para atender à convocada e ao Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

Diante da gravidade da acusação, que atinge diretamente dois ex-

**CONGRESSO NACIONAL**

presidentes da República, entendo ser necessário esclarecer a existência de tal conta e a natureza da mesma.

Pelo exposto, reiteramos que o convocado está diretamente envolvido nos fatos relacionados ao escopo desta CPMI, sendo importante a sua oitiva na condição de importante personagem nos fatos a serem investigados por esta Comissão.

Sala das Sessões, em de de 2017

CD1773.88856-70

ROCHA
Deputado Federal – PSDB/AC

2^a PARTE - DELIBERATIVA

18



CONGRESSO NACIONAL

**CPMI - JBS
00091/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO N° DE 2017

(Do Sr. ROCHA)

CD17765.38182-16

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. **GUIDO MANTEGA**, para depor nesta Comissão

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ora formulado de CONVOCAÇÃO do GUIDO MANTEGA, para depor nesta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das empresas JBS e J&F é justamente destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

Segundo farto material jornalístico e as gravações da delação feita ao MPF pelo Sr. Joesley Batista, o frigorífico JBS conseguia exercer forte influência no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) por meio do ex-ministro da Fazenda, Guido Mantega.

O Sr. Joesley afirmou que pagava propinas de 4% do valor de cada

**CONGRESSO NACIONAL**

contrato aprovado no BNDES, ou por aportes feitos por meio da BNDESpar, braço do BNDES acionista da JBS.

As acusações contra o Sr. GUIDO MANTEGA são extremamente graves, exigindo uma análise das mesmas por parte desta Comissão, sendo importante a sua oitiva.

Sala das Sessões, em de de 2017

ROCHA
Deputado Federal – PSDB/AC

CD17765.38182-16

2^a PARTE - DELIBERATIVA

19

CPMI - JBS
00098/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS AÇÃOISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

CD17198.98172-99

REQUERIMENTO N° , DE 2017

(Do Sr. Miguel Haddad)

Requer a convocação do Senhor Antônio Palocci para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja convocado o Senhor Antônio Palocci, para prestar esclarecimentos sobre os fatos indicados no requerimento de criação da presente CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR tem a finalidade de informar toda a sociedade a respeito do tema, tendo em vista a grande repercussão midiática provocada pelas matérias jornalísticas produzidas pela

imprensa, bem como as inúmeras consequências suportadas pelo Estado Brasileiro.

Certamente sua oitiva trará elementos essenciais à condução dos trabalhos que serão levados a efeito por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, razão pela qual conclamamos os nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

Deputado MIGUEL HADDAD
PSDB/SP



2^a PARTE - DELIBERATIVA

20



CPMI - JBS
00102/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

REQUERIMENTO N° - CPMIJBSS

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja **convocado** para prestar depoimento, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, ex-Presidente da República.

SF11922-89511-10

JUSTIFICAÇÃO

O ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva é constantemente citado em diversas delações premiadas como o coordenador de articulações pouco transparentes em relação às concessões de empréstimos via BNDES a empresas, por meio de esquemas agora investigados pela Operação Lava Jato, entre elas a JBS.

Os delatores afirmam que foram repassados US\$ 151 milhões no exterior e R\$ 111,7 milhões no Brasil como propina paga em troca de financiamentos obtidos pela JBS junto ao BNDES. Foram apresentados extratos de duas contas no exterior que teriam sido usadas, segundo a JBS, para depositar a propina do PT durante os governos Lula e Dilma.

Ante o exposto, entendemos ser oportuna a oitiva do ex-Presidente Lula, a fim de que ele possa esclarecer, de maneira objetiva, qual foi, afinal, sua participação quanto aos fatos alegados.

Assim, acreditamos que esta CPI deve investigar a fundo toda e qualquer suspeita de crimes e irregularidades cometidos via financiamentos do BNDES.

Sala da Comissão,

Senador Lasier Martins
(PSD-RS)

2^a PARTE - DELIBERATIVA

21



CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS
00103/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de CONVOCAÇÃO do Sr. JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO para prestar depoimento à CPMI.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. JOÃO BAPTISTA LIMA FILHO, coronel aposentado.

JUSTIFICATIVA

O nome do coronel aposentado João Baptista Lima Filho foi citado na colaboração premiada dos empresários do Grupo J&F. Acreditamos que a presença do referido coronel contribuirá sobremaneira para esclarecer os fatos ora investigados por esta CPMI.

Sala da Comissão, de setembro de 2017

Pompeo de Mattos
Deputado Federal – PDT/RS

CD17808.00647-12

2^a PARTE - DELIBERATIVA

22



CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS
00106/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

CDI17897.07310-90

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de CONVOCAÇÃO do Sr. HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar depoimento à CPMI.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, Ministro de Estado da Fazenda.

JUSTIFICATIVA

Antes de assumir o Ministério da Fazenda, o Excelentíssimo Ministro Henrique de Campos Meirelles atuou como presidente do conselho de administração da J&F, *holding* de empresas que inclui o frigorífico Friboi e diversas outras ligadas à família Batista. Manteve-se à frente do referido conselho entre março de 2012 e março de 2016, quando assumiu a presidência do Banco Original, também pertencente ao grupo J&F. Retirou-se do grupo em maio de 2016, para assumir o Ministério da Fazenda.

Tendo ocupado relevantes cargos na administração do Grupo J&F, certamente foi um observador privilegiado das ações empresariais e financeiras tomadas em seu período. Tendo em vista seu arguto conhecimento sobre o funcionamento do mercado financeiro e do funcionamento do Estado brasileiro, certamente reúne as condições de prestar esclarecimentos sobre as relações



CONGRESSO NACIONAL

entre o Grupo J&F e as instituições públicas nacionais, destacadamente o BNDES.

Nesse sentido, acreditamos que a convocação do ministro para testemunhar e prestar esclarecimentos sobre o funcionamento do referido grupo empresarial e suas relações com órgãos estatais brasileiros será de relevante importância para o esclarecimento dos fatos investigados por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, de setembro de 2017

Pompeo de Mattos
Deputado Federal – PDT/RS

CD17897.07310-90

2^a PARTE - DELIBERATIVA

23

**CPMI - JBS
00115/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Luiz Inácio Lula da Silva** para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de **Luiz Inácio Lula da Silva**, ex-presidente da República Federativa do Brasil para prestar depoimento à CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Somente mediante o comparecimento do convocado, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.



CD17309.02660-19

3. Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento do Sr. citado para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



CD/17309.02660-19

2^a PARTE - DELIBERATIVA

24



CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS
00123/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
 (Do Sr. Pompeo de Mattos)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de CONVOCAÇÃO do Sr. EDUARDO COSENTINO DA CUNHA para prestar depoimento à CPMI.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. EDUARDO COSENTINO DA CUNHA.

JUSTIFICATIVA

O Sr. EDUARDO COSENTINO DA CUNHA foi citado em colaboração premiada, ora sob suspeita, feita por empresários e diretores do Grupo J&F, como recebedor de recursos ilícitos com o fito de manter a colaboração ilegal entre o referido grupo empresarial e parcelas da administração pública. Acreditamos que sua presença contribuirá sobremaneira para esclarecer os fatos ora investigados por esta CPMI.

Sala da Comissão, de setembro de 2017

Pompeo de Mattos
 Deputado Federal – PDT/RS

CD1790.74659-49

2^a PARTE - DELIBERATIVA

25



CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS
00128/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

CDI17474.08552-65

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de CONVOCAÇÃO do Sr. GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA para prestar depoimento à CPMI.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA.

JUSTIFICATIVA

O ex-ministro GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA atuou em diferentes governos nos últimos anos, estando presente na administração pública quando se deram os fatos investigados por esta CPMI. Segundo o Ministério Público Federal, o ex-ministro estaria tentando obstruir investigações que apuram irregularidades na liberação de recursos da Caixa Econômica Federal. A prisão, diz o MPF, baseou-se em depoimentos recentes do doleiro Lúcio Bolonha Funaro à Justiça e nas delações do empresário Joesley Batista, dono da JBS, e de Francisco de Assis e Silva, diretor jurídico do grupo J&F, holding da JBS. Acreditamos que sua presença contribuirá sobremaneira para esclarecer os fatos ora investigados por esta CPMI.

Sala da Comissão, de setembro de 2017

Pompeo de Mattos
Deputado Federal – PDT/RS

2^a PARTE - DELIBERATIVA

26



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

CPMI - JBS
00133/2017

REQUERIMENTO N° , DE 2017 - CPMI-JBS

Requeiro, nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja convocado o Sr. Silval Barbosa, ex-governador de Mato Grosso, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

SF117284.22353-50

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

2^a PARTE - DELIBERATIVA

27



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

CPMI - JBS
00134/2017

REQUERIMENTO N° , DE 2017 - CPMI-JBS

Requeiro, nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja convocado o Sr. Luís Inácio Lula da Silva, ex-Presidente da República, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

SF117630-428899-50

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

2^a PARTE - DELIBERATIVA

28



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

CPMI - JBS
00135/2017

REQUERIMENTO N° , DE 2017 - CPMI-JBS

Requeiro, nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja convocada a Srª. Dilma Vana Rousseff, ex-Presidente da República, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

SF117954.13199-82

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

2^a PARTE - DELIBERATIVA

29

CPMI - JBS
00181/2017



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

CD17190.12599-10

REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. Izalci Lucas)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do **Sr. Delcídio do Amaral**, para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do **Sr. Delcídio do Amaral**, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas do Grupo econômico da J&F Participações Ltda em operações realizadas com o BNDES e com o BNDES-PAR, operações essas ocorridas entre os anos de 2007



CONGRESSO NACIONAL

a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público, assim como os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS (Requerimento CN nº 01, de 2017).

Segundo matéria veiculada no Jornal do Brasil,¹ in verbis:

“Os irmãos Wesley e Joesley Batista revelaram em delação premiada que o esquema de corrupção da qual a JBS é participante começou no Mato Grosso do Sul. O esquema, segundo os executivos, teria durado 13 anos, e funcionaria com base em falsas vendas de gado para disfarçar pagamentos de propina a autoridades no Estado.

Os empresários entregaram ao MP uma lista com nomes e notas fiscais com simulações de compras dos animais, que nunca foram levados para o abate.

Wesley também declarou que a JBS fez doações oficiais e via caixa dois a Reinaldo Azambuja (PSDB), atual governador, e Delcídio do Amaral (PT), que disputaram o segundo turno ao governo do Estado em 2014. De acordo com ele, as vendas de gado eram inventadas para justificar a saída do dinheiro da JBS.

“O Joesley negociou com o Delcídio e com Reinaldo que se o Reinaldo ganhasse, um ia pagar a conta do outro. Ele [Delcídio] recebeu um valor relevante, R\$ 12 milhões, tem várias notas frias, dinheiro em espécie. E como ele não foi eleito e foi o Reinaldo, o Joesley falou: ‘ó, a conta do Delcídio é sua’”, diz Wesley em trecho da delação.

O empresário afirmou que o esquema era antigo e que durou, pelo menos, 13 anos, mas que teria sido interrompido no ano passado devido às investigações da Lava Jato. “Esses pagamentos aqui, que são os mais recentes, R\$ 12.900.000 para empresa Buriti, e todos esses aqui, que são pessoas físicas, são produtores que emitiram notas fiscais contra nós”, completa Wesley na delação.

Um desses produtores seria o secretário de fazenda de Mato Grosso do Sul, Márcio Monteiro. O pecuarista vendeu 140 cabeças de gado à JBS,

CD17190.12599-10



CONGRESSO NACIONAL

por R\$ 333 mil, em dezembro de 2016. Os caminhões deveriam levar os animais da fazenda dele, mas nunca foram entregues.

Outros secretários também estão envolvidos. Zelito Alves Ribeiro, coordenador político do governo, teria emitido notas fiscais que totalizaram R\$ 1,758 milhão. Nelson Cintra, ex-secretário de Turismo e coordenador político do governador, recebeu cerca de R\$ 300 mil.”

Levando-se em virtude o escopo da CPMI cremos ser de suma importância a oitiva do **Sr. Delcídio do Amaral**, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputado Izalci Lucas

PSDB/DF

NGPS.2017.09.19

ⁱ <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2017/07/23/jbs-diz-que-esquema-comecou-em-ms-e-entrega-listas-de-nomes-e-notas-fiscais/>

CD17190.12599-10

2^a PARTE - DELIBERATIVA

30

CPMI - JBS
00182/2017



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

CD17686.13723-86

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. Izalci Lucas)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO da Sra. **Fernanda Tórtima** para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO da Sra. **Fernanda Tórtima** para prestar depoimento.



CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

CD17686.13723-86

Após ser citada em nova gravação de Joesley Batista e Ricardo Saud, a advogada Fernanda Tórtima, do escritório Tórtima, Tavares e Borges, deixou o caso.

O motivo teria sido os áudios onde Joesley diz que Tórtima não queria que a delação do empresário incluísse o ex-ministro José Eduardo Cardozo e ministros do STF.

Segundo matéria veiculada, constou, na Agência Brasil-EBC, in verbis :ⁱ

Na gravação, Joesley diz: "Ele [Marcelo] já contou para o Janot que a gente tem muito mais para contar. Marcelo é do MPF. Ele tem linha direta com o Janot e com outros de lá. Nós somos a joia da coroa deles. O Marcelo já descobriu e falou para o Janot: 'Janot, nós já temos o pessoal que vai dar todas as provas que precisamos'. A Fernanda [Fernanda Tórtima, segundo a Revista Veja, advogada que defende a JBS] surtou [com a possibilidade de a delação atingir o STF]. Surtou por quê? Porque entendeu que somos muito mais e podemos muito mais. E aí até a Fernanda perdeu o controle. Ela falou: 'Nossa senhora, peraí, calma, o Supremo não, peraí, calma, vai f* meus amigos'", disse Joesley, conforme informações divulgadas pela revista.

O conteúdo das gravações levou Janot a abrir uma investigação para avaliar a omissão de informações nas negociações das delações de executivos da JBS. Se comprovada a omissão, os benefícios concedidos aos delatores poderão ser anulado, conforme o procurador. A possibilidade de revisão ocorre diante das suspeitas dos investigadores do Ministério Público Federal (MPF) de que o empresário Joesley Batista e outros delatores esconderam informações da Procuradoria-Geral da República.

No entendimento do procurador, mesmo se os benefícios dos delatores forem cancelados, as provas contra as pessoas citadas deverão ser mantidas, dando sequência às investigações. No entanto, a decisão final cabe ao Supremo.

Deste modo, observado o escopo de atuação da CPMI e teor de áudios que mencionam o nome da Sra. **Fernanda Tórtima**, esperamos contar



CONGRESSO NACIONAL

com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de CONVOCAÇÃO da citada advogada, para prestar depoimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Deputado Izalci Lucas
PSDB/DF

¹ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-09/joesley-e-saud-citam-em-audio-ex-procurador-que-ajudou-em-delacao-diz>



2^a PARTE - DELIBERATIVA

31



CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS
00216/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO N° DE 2017**(Do Sr. ROCHA)**

CD17205.69594-49

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. **GEDDEL VIEIRA LIMA**, para depor nesta Comissão

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. **GEDDEL VIEIRA LIMA**, para depor nesta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das empresas JBS e J&F é justamente destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público; investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

Na esteira da delação premiada firmada por executivos da JBS e J&F, o Sr. Joesley Batista afirmou que mantinha estreita ligação com o Sr. **GEDDEL VIEIRA LIMA**, que servia como interlocutor entre o empresário e o Presidente da República.

Por outro lado, no último dia 05 de setembro, a Polícia Federal

**CONGRESSO NACIONAL**

encontrou, em apartamento situado na cidade de Salvador, malas com R\$ 51 milhões de reais. Ressalte-se que, no montante de dinheiro apreendido foram encontradas as digitais do Sr. GEDDEL VIEIRA LIMA.

Diante da gravidade da apreensão, que atinge diretamente um ex-ministro do atual presidente da República, entendo ser necessário esclarecer a existência de tal conta e a natureza da mesma.

Pelo exposto, reiteramos que o convocado está diretamente envolvido nos fatos relacionados ao escopo desta CPMI, sendo importante a sua oitiva na condição de importante personagem nos fatos a serem investigados por esta Comissão.

Sala das Sessões, em de de 2017

ROCHA
Deputado Federal – PSDB/AC

CD17205.69594-49

2^a PARTE - DELIBERATIVA

32



CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS
00218/2017
CDI17092.65567-50

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR, OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO N^º , DE 2017
(Do Sr. Heuler Cruvinel)

Requer a convocação da Senhora Fernanda Tórtima, ex advogada da JBS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, seja convocada a Senhora Fernanda Tórtima, para prestar esclarecimentos sobre os fatos indicados no requerimento de criação desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente CPMI tem como objetivo apurar se houve irregularidades nas operações da JBS com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – entre 2007 e 2016. De forma a investigar essas supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e a holding J&F em operações



CONGRESSO NACIONAL

realizadas com o BNDES, torna-se necessária a convocação da Sra. Fernanda Tórtima para prestar depoimento à CPMI, por ter sido advogada da JBS e citada no último áudio divulgado.

Nas conversas divulgadas entre o empresário Joesley Batista e o ex-diretor de Relações Institucionais da JBS, Ricardo Saud, a senhora Fernanda Tórtima é citada mais de uma vez. Em um desses momentos, o senhor Joesley Batista teria falado ao senhor Ricardo Saud que a advogada Fernanda Tórtima teria “surtado” com a possibilidade da delação chegar ao Supremo Tribunal Federal.

Na última semana após ser citada nas gravações divulgadas, a advogada Fernanda Tórtima, do escritório Tórtima, Tavares e Borges, deixou o caso, porém, por ter atuado no caso da JBS, a referida representante tem muito a contribuir para a presente CPMI.

Mediante tais informações, é imprescindível a vinda da senhora Fernanda Tórtima nesta Comissão Parlamentar de Inquérito para contribuir com esclarecimentos essenciais à condução dos trabalhos, razão pela qual solicitamos aos nobres Pares apoio para a aprovação do presente requerimento.

CD/17092 65567-50

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

Deputado HEULER CRUVINEL

PSD/GO

2^a PARTE - DELIBERATIVA

33



CONGRESSO NACIONAL

CPMI - JBS
00228/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Sr. Félix Mendonça Junior)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de CONVOCAÇÃO do Sr. HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar depoimento à CPMI.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, Ministro de Estado da Fazenda.

JUSTIFICATIVA

O atual Ministério da Fazenda, o Excelentíssimo Ministro Sr. Henrique de Campos Meirelles, recentemente atuou como presidente do conselho de administração da J&F, *holding* de empresas que inclui a JBS, o frigorífico Friboi e diversas outras ligadas à família Batista. Manteve-se à frente do referido conselho entre março de 2012 e março de 2016, quando assumiu a presidência do Banco Original, também pertencente ao grupo J&F. Retirou-se do grupo em há pouco mais de um ano, em maio de 2016, para assumir o Ministério da Fazenda.

Tendo em vista que ocupou cargos relevantes na administração do Grupo J&F, certamente foi um observador privilegiado das ações empresariais e financeiras tomadas em seu período. Tendo em vista seu arguto conhecimento sobre o funcionamento do mercado financeiro e do funcionamento do Estado

CD17833.82105-60



CONGRESSO NACIONAL

brasileiro, certamente reúne as condições de prestar esclarecimentos sobre as relações entre o Grupo J&F e as instituições públicas nacionais, destacadamente o BNDES.

É por isso que acreditamos que a convocação do ministro para testemunhar e prestar esclarecimentos sobre o funcionamento do referido grupo empresarial e suas relações com órgãos estatais brasileiros será de relevante importância para o esclarecimento dos fatos investigados por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2017

Félix Mendonça Jr.
Deputado Federal – PDT/BA

CD17833.82105-60

2^a PARTE - DELIBERATIVA

34

**CPMI - JBS
00240/2017**



CONGRESSO NACIONAL

CD/17501.00931-81

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Sr. Juscelino Filho)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de MÍRIAM BELCHIOR, ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, para prestar depoimento à CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO de Míriam Belchior, ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, para prestar depoimento à esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.



CONGRESSO NACIONAL

CD/17501.00931-81

Somente mediante o comparecimento da convocada, será possível que os Senhores e Senhoras Deputados e Senadores possam formular questionamentos pertinentes e que auxiliem a Comissão a esclarecer devidamente os fatos por ora investigados.

Ante o exposto, apresento o presente requerimento para solicitar o comparecimento da senhora Míriam Belchior para prestar depoimento a este colegiado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Juscelino Filho
Deputado Federal
Democratas/MA

2^a PARTE - DELIBERATIVA

35

**CPMI - JBS
00258/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

CD17219.64967-00

Requer que sejam convocados os senhores **Francisco Assis e Silva** e **Willer Tomaz de Souza** para promover acareação entre os depoentes.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) requeiro que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido para que sejam convocados os senhores **Francisco Assis e Silva** e **Willer Tomaz de Souza** para promover acareação entre os depoentes, tendo-se em vista as alegações feitas por tais senhores já no âmbito desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.
2. Durante os depoimentos dos senhores já supracitados, foram prestadas informações que mostraram-se contraditórias.

3. Desta forma, tendo-se em vista a necessidade da devida e completa apuração dos fatos relatados, peço aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO



2^a PARTE - DELIBERATIVA

36

**CPMI - JBS
00259/2017**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017 – CN, DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.

**REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Sr. João Gualberto)**

CD/17717-53667-91

Requer que sejam convocados os senhores **Francisco Assis e Silva** e **Angelo Goulart Villela** para promover acareação entre os depoentes.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) requeiro que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido para que sejam convocados os senhores **Francisco Assis e Silva** e **Angelo Goulart Villela** para promover acareação entre os depoentes, tendo-se em vista as alegações feitas por tais senhores já no âmbito desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

1. Tendo-se em vista o acordo de colaboração premiada celebrado pelos executivos da JBS S.A. e a publicação de diversos nomes citados nos depoimentos que revelaram os esquemas de corrupção investigados por esta Comissão Mista, faz-se necessário que diversos esclarecimentos sejam prestados.

2. Durante os depoimentos dos senhores já supracitados, foram prestadas informações que mostraram-se contraditórias.

3. Desta forma, tendo-se em vista a necessidade da devida e completa apuração dos fatos relatados, peço aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de 2017

Deputado JOÃO GUALBERTO

 CD/17717.53667-91

2^a PARTE - DELIBERATIVA

37

CPMI - JBS
00261/2017



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS
CPMI - JBS

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Wadih Damous e outros)

Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam **convocados** para ACAREAÇÃO os Senhores Francisco Assis e Silva e Willer Tomaz de Souza para prestarem esclarecimentos sobre contradições a respeito de relatos prestados em oitivas nesta CPMI.

CD17913.65316-55

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam **convocados** para ACAREAÇÃO os Senhores Francisco Assis e Silva e Willer Tomaz de Souza para prestarem esclarecimentos sobre contradições a respeito de relatos prestados em oitivas nesta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo empresas da J&F Participações Ltda em operações realizadas com o BNDES e com o BNDESPAR, entre os anos de 2007 e 2016, assim como os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS.

Em função de várias contradições apresentadas nos relatos apresentados durante oitivas realizadas por essa CPMI, requeremos que sejam **convocados** para ACAREAÇÃO os Senhores Francisco Assis e Silva e Willer Tomaz de Souza para prestarem esclarecimentos.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões,

Dep. WADIH DAMOUS (PT/RJ)

Dep. PAULO PIMENTA (PT/RS)

Senador PAULO ROCHA

Dep. LEONARDO MONTEIRO (PT/MG)



2^a PARTE - DELIBERATIVA

38

CPMI - JBS
00262/2017



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS
CPMI - JBS

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Wadih Damous e outros)

CD17106.28506-17

Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam **convocados** para ACAREAÇÃO os Senhores Francisco Assis e Silva e Ângelo Goulart Villela para prestarem esclarecimentos sobre contradições a respeito de relatos prestados em oitivas nesta CPMI.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam **convocados** para ACAREAÇÃO os Senhores Francisco Assis e Silva e Ângelo Goulart Villela para prestarem esclarecimentos sobre contradições a respeito de relatos prestados em oitivas nesta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo empresas da J&F Participações Ltda em operações realizadas com o BNDES e com o BNDESPAR, entre os anos de 2007 e 2016, assim como os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS.

Em função de várias contradições apresentadas nos relatos apresentados durante oitivas realizadas por essa CPMI, requeremos que sejam **convocados** para ACAREAÇÃO os Senhores Francisco Assis e Silva e Ângelo Goulart Villela para prestarem esclarecimentos.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões,

Dep. WADIH DAMOUS (PT/RJ)

Dep. PAULO PIMENTA (PT/RS)

Senador PAULO ROCHA

Dep. LEONARDO MONTEIRO (PT/MG)

